MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) DE RUAS E LOCAIS PÚBLICOS, VISANDO A PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DATA: 16.09.2020 RATIFICAÇÃO: 16.09.2020

ANEXOS

IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA
CNPJ Nº 03.172.333/0001-96
VALOR TOTAL R$ 19.500,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 02

OFÍCIO INTERNO Nº 501/2020

Coronel Vivida, 24 de Agosto de 2020.

De: **Andréia Aparecida da Silva**
Secretária Municipal de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 54.044/20
Em: 28.08.20 h: 15:27
FUNCIONÁRIO

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS', através de dispensa de licitação, visando à prevenção, controle e combate do novo Coronavírus. Tal solicitação faz-se necessária para suprir a necessidade pública, proporcionando maior segurança aos munícipes, devido ao surgimento e majoração de casos suspeitos e confirmados de Covid-19. Tendo em consideração os decretos municipais nº 6.752/2020 e nº 6.767/2020 e lei federal nº 13.979/2020, que declaram situação de emergência e preveem medidas de enfrentamento à doença causada pelo Sars-Cov-2.

Atenciosamente,

Andreia A da Silva
Andréia Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 03

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS', através de dispensa de licitação, conforme especificações, quantidade e exigências abaixo.

II – JUSTIFICATIVA

Tal solicitação faz-se necessária para suprir a necessidade pública, proporcionando maior segurança aos munícipes, devido ao surgimento e majoração de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, visando a prevenção, controle e combate do vírus. Tendo em consideração os decretos municipais nº 6.752/2020 e nº 6.767/2020 e lei federal nº 13.979/2020, que declaram situação de emergência e preveem medidas de enfrentamento à doença causada pelo Sars-Cov-2.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	1	30	HR	21003	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECCAO DE RUAS DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO CAMINHAO PIPA E NEBULIZADORES

3.2. O serviço deverá ser realizado com caminhão sanitizante.

3.3 A empresa vencedora deverá utilizar produto à base de quaternário de amônio.

3.4 Correrá por conta da contratada o fornecimento de EPIs compatíveis com os produtos desinfetantes em uso para seus profissionais.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O serviço, objeto deste termo, deverá ser realizado após recebimento de Nota de Empenho, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O serviço, objeto deste Termo deverá ser realizado conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, hospedagem e alimentação, nos dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal.

4.3. O Serviço, objeto deste termo, deverá ser realizado nos locais pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal.

4.4. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e atender ao disposto nas orientações repassadas pela ANVISA para desinfecção de ambientes.

4.5. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento dos serviços prestados, que esteja em desconformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, a empresa vencedora deverá efetuar nova sanitização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Fls 04 CORONEL VIVIDA - PR

4.6. O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. A empresa vencedora deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos e métodos utilizados na desinfecção, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço e produto que não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, ou que seja considerado inadequado.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

5.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

5.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

5.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

5.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.

5.8 A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde, conforme Anexo I deste termo de referência, sendo os incentivos financeiros:

5.8.1. Incentivo Financeiro para Custeio de Ações de Enfrentamento do Covid – 19, repasse do PODER JUDICIÁRIO, Resolução SESA nº 705/2020, conta 56-1.

VI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da empresa contratada e a empresa contratada obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta contratação/aquisição, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora adquiridos.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 03

6.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa, caso a empresa contratada desobedeça quaisquer das especificações estabelecidas neste termo de referência.

6.3. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da empresa contratada, decorrente de obrigações assumidas.

6.4. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da realização do serviço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.5. Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão desta contratação à Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas.

6.6. A fiscalização do Termo caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, e o Servidor Municipal Sr. Miguel Ângelo Machado Carli, nomeado através do Decreto n°6.836 de 27 de Maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

6.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços e produtos considerados inadequados.

VII – RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Que venha satisfazer a necessidade pública deste município com qualidade e segurança.

Atenciosamente,

Andréia A da Silva

Andréia Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Saúde

VISTO
Em __/__/20__
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação e serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos. Quantidade: 30 horas com previsão de utilização até o final do ano de 2020. Finalidade: prevenção, controle e combate do novo CORONAVÍRUS. Os orçamentos deverão ser enviados à Prefeitura Municipal até o dia 04/09/2020 às 17:00 horas para os seguintes e-mails: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; comprascvv@outlook.com. As condições e requisitos para esta contratação constam do Termo de Referência, o qual está disponível no site: www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1435 ou 3232-8322. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Município de
Fls 06
CORONEL VIVIDA - PR

Município de Coronel Vivida – Fls. 07

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 105/2020
Modalidade de licitação: Concorrência Pública Nº 4/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 20/10/2020;
ENDEREÇO, sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 Centro, Palmas – Paraná.
MODALIDADE: Concorrência Pública
TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TECNICA.
OBJETO: concessão de direito real de uso sobre bens imóveis abaixo arrolados, localizados nas áreas indicadas, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de indústria ou ampliação de industrias já estabelecidas dentro do Município, e a geração de emprego e renda, com encargos e clausula de reversão, conforme especificações anexas ao edital.
DATA E HORARIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 20/10/2020;
Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.
Palmas, 31/07/2020.
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 92/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 16/09/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o [illegible] unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
[illegible]JETO: Contratação de Clínica ou comunidade terapêutica, especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de homens e mulheres com ou sem vínculo familiar, bem como ao domicílio coletivo a portadores de transtornos psiquiátricos, deficiência mental e dependência química, em condições de respeito, dignidade e cidadania, conforme determinação judicial processo nº 0000019-43.2019.8.16.0123, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 09/07/2020
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 519/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **15 de SETEMBRO de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas.** Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 519/2020, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de produtos para auxílio natalidade, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos serviços dos Departamentos de Assistência Social e Educação, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – [illegible]LI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 15/09/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 13h00. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 25 de Agosto de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7393/2020, de 25 de agosto de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00. *A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: [illegible] conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação e serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos. Quantidade: 30 horas com previsão de utilização até o final do ano de 2020. Finalidade: prevenção, controle e combate do novo CORONAVÍRUS. Os orçamentos deverão ser enviados à Prefeitura Municipal até o dia 04/09/2020 às 17:00 horas para os seguintes e-mails: [illegible], [illegible], [illegible]. As condições e requisitos para esta contratação constam do Termo de Referência, o qual está disponível no site: www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1435 ou 3232-8322. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Espécie: Extrato do Contrato nº 270/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon **Presentes Ltda.** CNPJ: 00.503.931/0001-02. **Objeto: Contratação empresa para** aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar. Valor R$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 42/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1884) FONTE: 921. **Data da** assinatura 26/08/2020. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, **pelo Município e Volmal Francescon,** pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais médico-hospitalares, EPI's, de limpeza e higienização e materiais eletrônicos. Finalidade: prevenção, controle e combate do novo CORONAVIRUS. Os orçamentos deverão ser enviados à Prefeitura Municipal até o dia 04/09/2020 às 17:00 horas para os seguintes e-mails: [illegible], [illegible]. As condições e requisitos para esta contratação constam do Termo de Referência, o qual está disponível no site: [illegible]. Informações: (46) 3232-1435 ou 3232-8322. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de técnicos(as) em enfermagem e de um enfermeiro(a) para atuação na UPA 24 horas e UBS. Período: 90 (noventa) dias. Finalidade: Suprir a demanda temporária de servidores. Os orçamentos deverão ser enviados à Prefeitura Municipal até o dia 04/09/2020 às 17:00 horas para os seguintes e-mails: [illegible], [illegible], [illegible]. As condições e requisitos para esta contratação constam do Termo de Referência, o qual está disponível no site: www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1435 ou 3232-8322. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.764, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 7.082, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a nomeação do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.**

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 3º da Lei nº 2.873, de 27 de novembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º O Inciso IV, constante do art. 1º do Decreto nº 7.082, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a nomeação do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Susecler Pires da Silva
Suplente: Maria Inês Balbinott"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.746, de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.795, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2018, que nomeia Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de obra do Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º A alínea b, Inciso V do art. 1º do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
V. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a. ____
b. Josir Macedo Maciel – Cargo Multifuncional Agente de Apoio – Função Agente Social"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.748, de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 604

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO

- O contido no art. nº 13 da Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019,
- Memorando nº 222/2020, de 19 de agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação das condições de habitabilidade do imóvel e a situação socioeconômica do grupo familiar para a concessão do benefício eventual **Aluguel Social**, composta pelos seguintes membros:

I. MARCIA ANTUNES DA ROCHA
Assistente Social
II. ROSANGELA ROSSATTI
Defesa Civil
III. SUSECLER PIRES DA SILVA
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 245, de 4 de maio de 2020 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27de agosto de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 188/2020
Nomeia Membros para recondução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o desligamento dos membros, em virtude de concorrência das eleições municipais.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a recondução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia, para mandato 2020, tendo em vista o desligamento do Conselheiro Edson Luiz Bello Araújo, substituído através de indicação do segmento dos usuários da Saúde pelo Senhor Nelson Cassamarske para suplente, e o desligamento da Conselheira Clouza Aparecida da Fonseca Camargo de Freitas, através de indicação do segmento dos usuários de Saúde pelo Senhor Vilmar Formagini para suplente.
Representantes Gestores
Titular: Rafael Barboza Santos
Suplente: Vilma de Fatima da Silva
Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde
Titular: Eloides de Fatima Muller Minus
Suplente: Manoel João Sarda
Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde
Titular: Ide Barbosa Cobalchini
Suplente: Elizete Rocha Schaffer
Titular: Silvia Dariva dos Santos
Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva
Representantes dos Usuários de Saúde
Titular: Leonilda Silva
Suplente: Laurindo Dalla Coste
Titular: Celestino Marcante Stangerlin
Suplente: Nelson Cassamarske
Titular: Terezinha Neusi Macedo
Suplente: Vilmar Formagini
Titular: Mirian Joseli Kempry Maciel
Suplente: Silvia Corete Shlus Bresolin
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 185/2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2015
PERMISSIONÁRIA: JOCELEI FRANCISCO BRAZ - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.206, de 16 de dezembro de 2015 e demais elementos constantes no Termo de Permissão de Uso nº 02/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Permissão de Uso nº 02/2015, celebrado no dia 18/12/2015, cujo objeto é a permissão de uso de um barracão industrial pré-moldado com área total de 379,50 m², existente sobre o lote [illegible] da quadra 45, conforme matrícula nº [illegible]. Esta se dá em razão de empresa permissionária estar encerrando suas atividades, por mudança de endereço, declarando que entregou as instalações da maneira que recebeu.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o Termo de Permissão de Uso nº 02/2015. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Bom Sucesso do Sul - PR, 26 de agosto de 2020.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 134/2020. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 06.225.949/0001-90. Objeto: Revisão de preço com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d" da Lei **8.666/93**, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel S5 500 - Stang - Valor Unitário: **R$ 2,9890**, e Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10 – Stang - Valor Unitário: R$ 2,6823. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento **Legal**: Artigo 65 Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: **28/08/2020**. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº [illegible]
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO em [illegible]
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: ANTONIALI MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP - CNPJ: 07.005.073/0001-15.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, sanitários, etc.) para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação nos espaços públicos, nos termos das condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
81	CABO FLEXÍVEL [illegible]	QUALIFLEX	[illegible]	M	[illegible]	[illegible]
108	CONTATOR CWM 80.00 220 VOLTS	LCA	5	UND	[illegible]	[illegible]
119	CURVA 135 [illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]
123	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma	SOPRANO	10	UND	84,05	[illegible]
124	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR De 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma	SOPRANO	15	UND	44,15	[illegible]
125	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma	SOPRANO	15	UND	67,36	[illegible]
126	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma	SOPRANO	10	UND	5,47	[illegible]
127	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma	SOPRANO	10	UND	[illegible]	[illegible]
128	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma	SOPRANO	10	UND	[illegible]	75,90
129	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma	SOPRANO	10	UND	11,97	119,70
130	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 norma	SOPRANO	10	UND	77,21	[illegible]
131	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma	SOPRANO	10	UND	[illegible]	[illegible]
133	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma	SOPRANO	15	UND	[illegible]	[illegible]
135	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 100 Modelo Din	SOPRANO	10	UND	52,00	[illegible]
136	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din	SOPRANO	5	[illegible]	[illegible]	[illegible]
138	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din	SOPRANO	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]
139	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din	SOPRANO	10	[illegible]	6,04	[illegible]
140	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din	SOPRANO	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]
141	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din	SOPRANO	10	UND	5,77	[illegible]
143	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din	SOPRANO	15	UND	[illegible]	[illegible]
144	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Din	SOPRANO	5	UND	253,09	[illegible]
171	FIO FLEXÍVEL 10,0 METROS	QUALIFLEX	1.000	M	0,77	[illegible]
227	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO [illegible] TEMPERATURA DE COR 2000K, VIDA ÚTIL DE 32000 HORAS, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 27150 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 100	OUROLUX	140	UND	26,01	[illegible]
279	PADRÃO TRIFÁSICO 100 AMPERES AÉREO SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL	ELETROLUZ	3	UND	[illegible]	[illegible]
286	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO [illegible], PADRÃO COPEL, SAÍDA SUBTERRÂNEA, INSTALADO EM LOCAIS NO PERÍMETRO URBANO	ELETROLUZ	3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
324	REATOR COM BASE 250W V.SODIO - AUTO PARTIDA, POTÊNCIA DA BASE PARA MÁXIMA ADMITIDA 250W COM CABO HEPR, PADRÃO COPEL 3 ANOS DE GARANTIA	[illegible]	50	UND	[illegible]	[illegible]

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.813,60 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 06.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15452000[illegible].012 - Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 - HOMOLOGADO em 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELLA GUIA LTDA - ME - CNPJ: 14.153.126/0001-34.
OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, sanitários, etc.) para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação nos espaços públicos, nos termos das condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	Abraçadeira de plástico C15-PT 200un	EMBRARAS	50	UND	19,91	[illegible]
9	Abraçadeira de plástico C 25-PT 200un	EMBRARAS	[illegible]	UND	28,98	[illegible]
10	Abraçadeira de plástico C 40-PT 100un	[illegible]	40	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	Abraçadeira de plástico C 25-PT 200un	EMBRARAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	BOCAL E-27	DISCORLUX	100	UND	[illegible]	[illegible]
34	BOCAL E-40	DISCORLUX	100	UND	[illegible]	[illegible]
67	CAIXA PARA MEDIDOR PADRÃO COPEL EM CHAPA DE AÇO - TRIFÁSICA CN - 405X270X200	IGNÁCIO	15	UND	11,74	[illegible]
100	CONECTOR PERFURANTE CDP70	INTELLI	150	UND	[illegible]	[illegible]
102	CONTATOR CWM 25.00 220 VOLTS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
103	CONTATOR CWM 50.00 220 VOLTS	LUMATEC	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
105	CONTATOR CWM 80.00 220 VOLTS	LUMATEC	5	UND	127,00	[illegible]
145	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din	SOPRANO	15	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 30 WATTS, 127 VOLTS	[illegible]	50	UND	[illegible]	[illegible]
[illegible]	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 30 WATTS, 220 VOLTS	[illegible]	100	[illegible]	[illegible]	[illegible]
211	LAMPADA TUBULAR LED DE 36 WATTS - BIVOLT, (VARIAÇÃO ENTRE 85 V A 265 VOLTS, BASE G 13, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 12	OUROLUX	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]
214	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BULBO T10, COM POTENCIA DE 40 WATTS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 5250 KELVIN, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1500 LUMENS, BASE G13	PHOTOLUX	150	UND	[illegible]	[illegible]
217	LAMPADA LED BULBO 50 WATTS 6.500K BIVOLT	OUROLUX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
218	LAMPADA LED BULBO 11 WATTS 6.500K BIVOLT	ALUDAX	[illegible]	UND	7,45	[illegible]
219	LAMPADA LED BULBO 15 WATTS 6.500K BIVOLT	ALUDAX	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]
223	LAMPADA MISTA 250W E-27, 220V	OUROLUX	[illegible]	UND	23,48	[illegible]
224	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W BOCAL E-27 TEMPERATURA DE COR 4000K FLUXO LUMINOSO 6.300 lm VIDA UTIL 15.000 HORAS	[illegible]	40	UND	[illegible]	[illegible]
225	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W BOCAL E-27 TEMPERATURA DE COR 4000K FLUXO LUMINOSO 3.500 lm VIDA UTIL 15.000 HORAS	[illegible]	40	UND	14,53	[illegible]
228	LAMPADA VAPOR METALICO 150W, 220 VOLTS, OVOIDE	[illegible]	100	[illegible]	[illegible]	[illegible]
230	LAMPADA V.METALICO 150W E-40 TEMPERATURA DE COR 6.000K 15.000 HORAS DE FLUXO (lm) 13.250 156mm	[illegible]	100	UND	15,97	[illegible]
232	LAMPADA VAPOR METALICO 400W, E-40, 220V 6.000K 32.000 Lm 270mm	[illegible]	50	UND	41,28	[illegible]
233	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W, TEMPERATURA DE COR 2000K, BASE E-40 OVOIDE LEITOSA VIDA UTIL 32000 HORAS, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 14.500 LUMENS EFICIENCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 95 LUMENS/WATT, COM APRESENT.	OUROLUX	70	UND	[illegible]	[illegible]
325	RAMAL TRIPLEX 25mm	[illegible]	150	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	GLOBO ESFERA EM PO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 44.0[illegible],35 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 06.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15452000[illegible].012 - Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 142/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
OBJETO: Contratação de Serviço jurídico especializado para interposição de recursos [illegible] judicial que englobam a apresentação de memoriais na ocasião do julgamento do agravo [illegible] dos recursos subsequentes (embargos de declaração, recurso especial, agravo interno [illegible] em recurso especial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
CONTRATADA: REIS E LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 09.397.422/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado pela Secretaria de Administração
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Funcional Programática 04.122.0003.2.007 – Atividades da Secretaria de Administração Elemento da Despesa: [illegible] serviços técnicos profissionais Principal: 42 Despesa: 1182 Fonte de Recurso: 1000 – Recursos [illegible] livres Valor da dotação: R$ 15.700,00
JUSTIFICATIVA Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, V, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a notória especialização, para patrocínio de causa judicial. Saudade do Iguaçu, 26 de agosto de 2020.
MAURO CÉSAR [illegible] Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 42/2020, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02	R$ 7.184,09

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 26 de agosto de 2020. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2020 Ano III – Edição Nº 0535

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 08

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação e serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos. Quantidade: 30 horas com previsão de utilização até o final do ano de 2020. Finalidade: prevenção, controle e combate do novo CORONAVÍRUS. Os orçamentos deverão ser enviados à Prefeitura Municipal até o dia 04/09/2020 às 17:00 horas para os seguintes e-mails: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; comprascvv@outlook.com. As condições e requisitos para esta contratação constam do Termo de Referência, o qual está disponível no site: www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1435 ou 3232-8322. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cod340970

Flaviane Gubert Siqueira

De: Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 15:44
Para: 'IMUNIZADORA JARAGUA LTDA'; 'ecotrat controle de pragas'
Assunto: ORÇAMENTO SERVIÇO SANITIZAÇÃO COVID
Anexos: Modelo de orçamento1.xls

Prioridade: Alta

Município de Coronel Vivida - PR Fls

Boa tarde, solicito orçamento para item abaixo, o mesmo será adquiridos através de **dispensa de licitação**, menor valor será vencedor. Peço que encaminhem orçamento acompanhado das informações constantes no arquivo em anexo.

Também peço que aos que não estão interessados nos informem via e-mail.

Lembrando que o serviço será realizado após liberação via empenho e parcialmente conforme necessidade do município, um profissional do município acompanhará o trabalho, instruindo os locais em que a sanitização será feita e pagamento posterior via nota fiscal.

O serviço deverá ser prestado com caminhão sanitizante.

UD	QTDE	ITEM	VALOR TOTAL
HRS	30	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECCAO DE RUAS DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO CAMINHAO PIPA E NEBULIZADORES	

Aguardo retorno, desde já agradeço.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira
Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

Flaviane Gubert Siqueira

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10

De: Cascavel Ecotrat <cascavel@ecotrat.com>
Enviado em: terça-feira, 1 de setembro de 2020 10:04
Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br; Alessandro Ecotrat; Clecio Ecotrat; Luiz Augusto
Assunto: Sanitização Coronel vivida

Bom Dia Flaviane

Venho por meio deste informar a nossa não disponibilidade para atender a cidade de Coronel Vivida com o serviço de Sanitização nas ruas, devido a grande demanda de serviços avulsos de Sanitização e demais serviços do nosso segmento, além do nosso contratos com atendimentos mensais. Prezamos muito pelo nosso bom atendimento e qualidade dos nossos serviços, por este motivo não conseguiremos atendê los na agilidade da qual vão precisar, preferimos não pegar o serviço se não for para conseguir atender o mesmo no nosso padrão de qualidade, agilidade e bom atendimento.

--

Favor Confirmar o recebimento

Ecotrat Controle de Pragas Urbanas
Rua: Mato Grosso, 1444 - Centro
Cascavel - PR

Atendimento Comercial
Segunda á Sexta 8:00 as 12:00 e 13:30 as 18:00

Keli Daiana Cristofolini
(45) 3038 - 6577
(45) 9 9993 6788 WhatsApp

www.ecotrat.com

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 11

Flaviane Gubert Siqueira

De: Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de setembro de 2020 11:07
Para: 'IMUNIZADORA JARAGUA LTDA'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO SERVIÇO SANITIZAÇÃO COVID
Anexos: Modelo de orçamento1.xls; 02 - Termo de Referência.pdf

Prioridade: Alta

BOM DIA

SOLICITO ORÇAMENTO, TEMOS PRAZO ATÉ 04/09/20 PARA FECHAMENTO DO MESMO.

Peço que por favor nos retornem.

Grata.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira
Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

De: Flaviane Gubert Siqueira [mailto:flaviane@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 15:44
Para: 'IMUNIZADORA JARAGUA LTDA'; 'ecotrat controle de pragas'
Assunto: ORÇAMENTO SERVIÇO SANITIZAÇÃO COVID
Prioridade: Alta

Boa tarde, solicito orçamento para item abaixo, o mesmo será adquiridos através de **dispensa de licitação**, menor valor será vencedor. Peço que encaminhem orçamento acompanhado das informações constantes no arquivo em anexo.

Também peço que aos que não estão interessados nos informem via e-mail.

Lembrando que o serviço será realizado após liberação via empenho e parcialmente conforme necessidade do município, um profissional do município acompanhará o trabalho, instruindo os locais em que a sanitização será feita e pagamento posterior via nota fiscal.

O serviço deverá ser prestado com caminhão sanitizante.

UD	QTDE	ITEM	VALOR TOTAL
HRS	30	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECCAO DE RUAS DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO CAMINHAO PIPA E NEBULIZADORES	

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 12

Flaviane Gubert Siqueira

De: VANDERLEIA - IMUNIZADORA JARAGUA <comercial@imunizadorajaragua.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 08:52
Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO SERVIÇO SANITIZAÇÃO COVID

Olá, bom dia! Tudo bem?

Estamos trabalhando em cima da montagem do orçamento.
Considerando que sempre são liberdas comente 05 horas de aplicação. Teremos 06 deslocamentos.

Deslocamento: R$ 800,00 x 6 = R$ 4.800,00
Valor da hora: R$ 490,00 x 30= R$ 14.700,00

Total 19.500,00 / 30 = R$ 650,00

O ideal seria liberar mais horas por dia para aplicação, diminui a quantidade de deslocamento e o valor cai.

Atenciosamente.

Vanderleia Oliveira
Comercial
(47)3371-1558 | (47)99144-1829
comercial@imunizadorajaragua.com.br
www.imunizadorajaragua.com.br

Imunizadora Jaraguá

DESDE 1975 PROTEGENDO PATRIMÔNIOS E ZELANDO PELA SAÚDE PÚBLICA.

De: Flaviane Gubert Siqueira [mailto:flaviane@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 1 de setembro de 2020 11:07
Para: 'IMUNIZADORA JARAGUA LTDA'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO SERVIÇO SANITIZAÇÃO COVID
Prioridade: Alta

BOM DIA

SOLICITO ORÇAMENTO, TEMOS PRAZO ATÉ 04/09/20 PARA FECHAMENTO DO MESMO.

Peço que por favor nos retornem.

Grata.

Att.
Flaviane Gubert Siqueira
Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

De: Flaviane Gubert Siqueira [mailto:flaviane@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 15:44
Para: 'IMUNIZADORA JARAGUA LTDA'; 'ecotrat controle de pragas'
Assunto: ORÇAMENTO SERVIÇO SANITIZAÇÃO COVID
Prioridade: Alta

Boa tarde, solicito orçamento para item abaixo, o mesmo será adquiridos através de **dispensa de licitação**, menor valor será vencedor. Peço que encaminhem orçamento acompanhado das informações constantes no arquivo em anexo.

Também peço que aos que não estão interessados nos informem via e-mail.

Lembrando que o serviço será realizado após liberação via empenho e parcialmente conforme necessidade do município, um profissional do município acompanhará o trabalho, instruindo os locais em que a sanitização será feita e pagamento posterior via nota fiscal.

O serviço deverá ser prestado com caminhão sanitizante.

UD	QTDE	ITEM	VALOR TOTAL
HRS	30	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECCAO DE RUAS DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO CAMINHAO PIPA E NEBULIZADORES	R$ 650,00

Aguardo retorno, desde já agradeço.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira

Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

Município de
Fls 13
CORONEL VIVIDA - PR

Flaviane Gubert Siqueira

De: Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de setembro de 2020 16:43
Para: 'comercial3@biosseg.com.br'; 'Act Bio'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO SERVIÇO SANITIZAÇÃO COVID
Anexos: Modelo de orçamento1.xls

Prioridade: Alta

Boa tarde, solicito orçamento para item abaixo, o mesmo será adquiridos através de **dispensa de licitação**, menor valor será vencedor. Peço que encaminhem orçamento acompanhado das informações constantes no arquivo em anexo.

Também peço que aos que **não estão interessados nos informem via e-mail.**

Lembrando que o serviço será realizado após liberação via empenho e parcialmente conforme necessidade do município, um profissional do município acompanhará o trabalho, instruindo os locais em que a sanitização será feita e pagamento posterior via nota fiscal.

O serviço deverá ser prestado com caminhão sanitizante.

UD	QTDE	ITEM	VALOR TOTAL
HRS	30	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECCAO DE RUAS DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO CAMINHAO PIPA E NEBULIZADORES	

Aguardo retorno, desde já agradeço.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira
Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

Flaviane Gubert Siqueira

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 14

De: Comercial Biosseg <comercial3@biosseg.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 11:35
Para: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: Act Bio
Assunto: Re: ORÇAMENTO SERVIÇO SANITIZAÇÃO COVID

Bom Dia Flaviane,

Não temos interesse na cotação!

Nossa empresa não trabalha com caminhão para sanitização!

Agradecemos o contato e me coloco a disposição.

Atenciosamente,

Em ter., 1 de set. de 2020 às 16:45, Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, solicito orçamento para item abaixo, o mesmo será adquiridos através de **dispensa de licitação**, menor valor será vencedor. Peço que encaminhem orçamento acompanhado das informações constantes no arquivo em anexo.

Também peço que aos que **não estão interessados nos informem via e-mail.**

Lembrando que o serviço será realizado após liberação via empenho e parcialmente conforme necessidade do município, um profissional do município acompanhará o trabalho, instruindo os locais em que a sanitização será feita e pagamento posterior via nota fiscal.

O serviço deverá ser prestado com caminhão sanitizante.

UD	QTDE	ITEM	VALOR TOTAL
HRS	30	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECCAO DE RUAS DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO CAMINHAO PIPA E NEBULIZADORES	

Flaviane Gubert Siqueira

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 15

De: Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 14:01
Para: 'limpezaslimpel@outlook.com'
Assunto: ORÇAMENTO SERVIÇO SANITIZAÇÃO COVID
Anexos: Modelo de orçamento1.xls; 02 - Termo de Referência.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde, solicito orçamento para item abaixo, o mesmo será adquiridos através de **dispensa de licitação**, menor valor será vencedor. Peço que encaminhem orçamento acompanhado das informações constantes no arquivo em anexo.

Também peço que aos que não estão interessados nos informem via e-mail.

Lembrando que o serviço será realizado após liberação via empenho e parcialmente conforme necessidade do município, um profissional do município acompanhará o trabalho, instruindo os locais em que a sanitização será feita e pagamento posterior via nota fiscal.

O serviço deverá ser prestado com caminhão sanitizante.

UD	QTDE	ITEM	VALOR TOTAL
HRS	30	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECCAO DE RUAS DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO CAMINHAO PIPA E NEBULIZADORES	

Aguardo retorno, desde já agradeço.

Att.

Flaviane Gubert Siqueira
Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

MAPA COMPARATIVO SERVIÇO SANITIZAÇÃO - COVID 19

						ECOTRAT		IMUNIZADORA JARAGUÁ		BIOSSEG		MENOR PREÇO IMUNIZADORA JARAGUÁ	
LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	30	HR	21003	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECCAO DE RUAS DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO CAMINHAO PIPA E NEBULIZADORES	-	-	650,00	19.500,00	-	-	650,00	19.500,00
VALOR TOTAL R$							**-**		**19.500,00**		**-**		**19.500,00**

Coronel Vivida, 31 de Agosto de 2020.

Andréia A. da Silva
Secretária Municipal de Saúde
D.6849 de 10/06/2020

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 16

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 17

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 407/2020

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2020

Para: CENTRAL DE COMPRAS
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	30	HR	21003	SERVICO DE SANITIZACAO E DESINFECCAO DE RUAS DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO CAMINHAO PIPA E NEBULIZADORES	650,00	19.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							**19.500,00**

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, n° 154, Bairro Centro
4. **Prazo de execução:** IMEDIATO
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601 301 00 0 19 2 0 0 27	339039160000	494	4039

Andréia A. da Silva
Secretária Municipal de Saúde
D.6849 de 10/06/2020

ANDREIA APARECIDA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE SAUDE

Carimbo

Contabilidade:	**Jurídico:**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno:**
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
_____/_____/_____	_____	____/____/____	_____/_____/_____
Contabilidade	_____/_____/_____ **Responsável Jurídico**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno**

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor: IMUNIZADORA JARAGUÁ

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS COM CAMINHÃO SANITIZANTE E PRODUTOS INCLUSOS, PARA REALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SOLICITA-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO, A MESMA FAZ-SE NECESSÁRIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE PÚBLICA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AOS MUNÍCIPES, DEVIDO AO SURGIMENTO E MAJORAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19, VISANDO A PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE DO VÍRUS. TENDO EM CONSIDERAÇÃO OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 6.752/2020 E Nº 6.767/2020 E LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, QUE DECLARAM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E PREVEEM MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DOENÇA CAUSADA PELO SARS-COV-2.

Emissor: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 18

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 13:37
Para: 'comercial@imunizadorajaragua.com.br'
Assunto: DOCUMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS RUAS

À EMPRESA
IMUNIZADORA JARAGUÁ

Boa tarde!

Considerando que a empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ foi a empresa que apresentou o menor valor entre os orçamentos obtidos referente a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos"; venho através deste, solicitar os seguintes documentos:

1 – **Contrato social em vigor;**

2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias;**

3 - Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

4 - Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da empresa;

6 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da empresa;

7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

Por gentileza, enviar esses documentos para que possamos dar prosseguimento a contratação.

Obrigada.

Favor, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 19

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 17:21
Para: 'VANDERLEIA - IMUNIZADORA JARAGUA'
Assunto: RES: DOCUMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS RUAS

BOA TARDE!!

Junto com os documentos já solicitados, solicito também,

Em consulta com a legislação quanto a contratação emergencial devido ao CORONAVÍRUS e considerando os documentos já enviados, faltou duas declarações, conforme segue:

k) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do caput, do art. 7º da Constituição Federal;
l) declaração de inexistência, nesta contratação específica, de eventual nepotismo, em atenção ao Decreto Estadual nº 2.485/2019.

Por gentileza, providenciar essas declarações e me encaminhar via e-mail.

Muito obrigada.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

De: VANDERLEIA - IMUNIZADORA JARAGUA <comercial@imunizadorajaragua.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 11:17
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: qualidade@imunizadorajaragua.com.br
Assunto: ENC: DOCUMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS RUAS

Olá, bom dia.
Sim, estamos providenciando!

Atenciosamente.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 20

Iana

De: Qualidade - Imunizadora Jaraguá <qualidade@imunizadorajaragua.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de setembro de 2020 08:30
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: DOCUMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS RUAS
Anexos: Certidao Negativa Trabalho MTE.pdf; Consulta Regularidade do Empregador.pdf

Bom dia, Iana!

Segue mais atualizado.

Atenciosamente,

Heloísa Floriano
Gestora de Qualidade
(47)3371-1558 | (47)99227-5519
qualidade@imunizadorajaragua.com.br
www.imunizadorajaragua.com.br

Imunizadora Jaraguá

De: Qualidade - Imunizadora Jaraguá [mailto:qualidade@imunizadorajaragua.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 11 de setembro de 2020 08:22

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 21

Para: 'iana@coronelvivida.pr.gov.br'
Assunto: RES: DOCUMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS RUAS

Bom dia,

Desculpa não ter dado retorno da documentação ainda ontem, estava dando suporte em uma auditoria externa.
Segue o solicitado.

Atenciosamente,

Heloísa Floriano
Gestora de Qualidade
(47)3371-1558 | (47)99227-5519
qualidade@imunizadorajaragua.com.br
www.imunizadorajaragua.com.br

Imunizadora Jaraguá

De: VANDERLEIA - IMUNIZADORA JARAGUA [mailto:comercial@imunizadorajaragua.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 11:17
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: qualidade@imunizadorajaragua.com.br
Assunto: ENC: DOCUMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS RUAS

Olá, bom dia.
Sim, estamos providenciando!

Atenciosamente.

Vanderleia Oliveira
Comercial
(47)3371-1558 | (47)99144-1829
comercial@imunizadorajaragua.com.br
www.imunizadorajaragua.com.br

Imunizadora Jaraguá

DESDE 1975 PROTEGENDO PATRIMÔNIOS E ZELANDO PELA SAÚDE PÚBLICA.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 22

De: Iana [mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 09:40
Para: 'VANDERLEIA - IMUNIZADORA JARAGUA'
Assunto: RES: DOCUMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS RUAS

Bom dia Vanderleia!

Vocês estão providenciando os documentos?

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

De: VANDERLEIA - IMUNIZADORA JARAGUA <comercial@imunizadorajaragua.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 08:21
Para: qualidade@imunizadorajaragua.com.br
Cc: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: DOCUMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS RUAS

Olá, bom dia! Tudo bem Heloisa?

Segue solciitação do cliente.

Atenciosamente.

Vanderleia Oliveira
Comercial
(47)3371-1558 | (47)99144-1829
comercial@imunizadorajaragua.com.br
www.imunizadorajaragua.com.br

Imunizadora Jaraguá

DESDE 1975 PROTEGENDO PATRIMÔNIOS E ZELANDO PELA SAÚDE PÚBLICA.

De: Iana [mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 13:37

Para: comercial@imunizadorajaragua.com.br
Assunto: DOCUMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS RUAS

Município Fls 23 CORONEL VIVIDA - PR

À EMPRESA
IMUNIZADORA JARAGUÁ

Boa tarde!

Considerando que a empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ foi a empresa que apresentou o menor valor entre os orçamentos obtidos referente a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos"; venho através deste, solicitar os seguintes documentos:

1 – **Contrato social em vigor;**

2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias;**

3 - Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

4 - Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da empresa;

6 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da empresa;

7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

Por gentileza, enviar esses documentos para que possamos dar prosseguimento a contratação.

Obrigada.

Favor, acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 24

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9ESCNTWfCIMbw&chave2=Ug8cwwsph_-CkGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02012997988-FERNANDO FRIEDERICH VOIGT

FERNANDO FRIEDERICH VOIGT, nacionalidade brasileira, nascido em 25/10/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresario, CPF nº 020.129.979-88, carteira de identidade nº 1.980.550-0, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro Da Fonseca, 1771, Centro, Jaragua Do Sul, SC, Cep 89251702, Brasil.

JEFERSON ALCEU VOIGT, nacionalidade brasileira, nascido em 02/10/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 419.642.099-00, carteira de identidade nº 1.589.652-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Antonio Gesser, 40, Czerniewicz, Jaragua Do Sul, SC, CEP 89255470, Brasil, representado neste ato por seu **PROCURADOR FERNANDO FRIEDERICH VOIGT**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/10/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 020.129.979-88, carteira de identidade nº 1.980.550-0, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: Avenida Marechal Deodoro Da Fonseca, 1771, Centro, Jaragua do Sul, SC, CEP 89253-130 .

TERCILIO VOIGT JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 07/05/1969, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 642.042.359-72, carteira de identidade nº 1.589.669-2, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Arduino Pradi, 551, São Luis, Jaragua Do Sul, SC, CEP 89253670, BRASIL, representado neste ato por seu **PROCURADOR FERNANDO FRIEDERICH VOIGT**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/10/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 020.129.979-88, carteira de identidade nº 1.980.550-0, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: Avenida Marechal Deodoro Da Fonseca, 1771, Centro, Jaragua do Sul, SC, CEP 89251702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **IMUNIZADORA JARAGUA LTDA.,** estabelecida na **Rua José Emmendoerfer, 1781, Sala 01, Jaraguá Esquerdo Jaraguá do Sul, SC, CEP 89253-000**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42202676051** em **06/05/1999**, inscrita no CNPJ sob nº **03.172.333/0001-96**, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II – da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- **Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinfecção, imunização, higienização;**
- **Serviços de pintura de edificações em geral;**
- **Serviços de limpeza em imóveis;**
- **Aluguel de sanitários químicos;**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2020
Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20203918223 Protocolo 203918223 de 07/07/2020 NIRE 42202676051
Nome da empresa IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 129974368965422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 25

- **Serviço de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama.**
- **Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.**

CLÁUSULA 1ª – A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **FERNANDO FRIEDERICH VOIGT, de forma ISOLADA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, as atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Em vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de ser **IMUNIZADORA JARAGUA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede na **Rua José Emmendoerfer, 1781, Sala 01, Jaraguá Esquerdo Jaraguá do Sul, SC, CEP 89253-000,** podendo manter filiais, escritórios ou representantes em qualquer parte do território nacional, de acordo com os interesses sociais, cabendo à administração atribuir o respectivo destaque de capital para cada caso.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:

- **Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinfecção, imunização, higienização;**
- **Serviços de pintura de edificações em geral;**
- **Serviços de limpeza em imóveis;**
- **Aluguel de sanitários químicos;**
- **Serviço de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama.**
- **Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.**

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **01/05/1999.**

CLÁUSULA 5ª – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma abaixo:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2020
Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20203918223 Protocolo 203918223 de 07/07/2020 NIRE 42202676051
Nome da empresa IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 129974368965422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 26

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PARTIC. %
FERNANDO FRIEDERICH VOIGT	3.334	R$3.334,00	33,34%
JEFERSON ALCEU VOIGT	3.334	R$3.334,00	33,34%
TERCILIO VOIGT JUNIOR	3.332	R$3.332,00	33,32%
TOTAL	10.000	R$10.000,00	100%

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta e venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª – As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FERNANDO FRIEDERICH VOIGT**, **de forma ISOLADA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, as atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA 10ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais exigidos em leis e regulamentos.

CLÁUSULA 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2020
Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20203918223 Protocolo 203918223 de 07/07/2020 NIRE 42202676051
Nome da empresa IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 129974368965422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 27

CLÁUSULA 14ª - O lucro líquido é distribuído de acordo com a determinação dos quotistas, obedecendo-se as normas legais vigentes, que pode ser proporcional a suas quotas ou desproporcional a suas quotas.

CLÁUSULA 15ª - Havendo prejuízo, este será compensado com reservas existentes, caso estas não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta específica para ser compensado com lucros futuros ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA 16ª - Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo número de quotas de cada um, obedecendo-se o disposto no artigo 1.010 da Lei 10.406. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembleias gerais e publicações de editais e cuja realização e quórum para votação é o estabelecido pelos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 17ª - Fica dispensada a realização de reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 18ª - Em caso de aumento de capital, terão preferência para subscrever novas quotas, os sócios que já participam da Sociedade, na proporção exata da sua participação no capital social.

CLÁUSULA 19ª - A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os demais queiram prosseguir com a Sociedade.

CLÁUSULA 20ª - A morte de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com o outro sócio. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito à quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos, que deverão ser apurados conforme estabelece a cláusula 21ª.

CLÁUSULA 21ª - Os haveres do sócio falecido ou retirante, serão apurados com base no valor do patrimônio líquido real da empresa e pagos a quem de direito, em trinta parcelas, mensais, iguais e consecutivas, corrigidas mensalmente por índice oficial, indicador de inflação, vencendo a primeira, trinta dias após o evento.

CLÁUSULA 22ª - Em caso de diminuição de capital será igual e proporcional a cada quota.

CLÁUSULA 23ª - A sociedade é regida pelo Contrato Social e nos casos omissos serão aplicadas as disposições relativas às sociedades limitadas e, de forma supletiva, na Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2020
Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20203918223 Protocolo 203918223 de 07/07/2020 NIRE 42202676051
Nome da empresa IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 129974368965422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Município de
Fls 28
CORONEL VIVIDA - PR

IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA

5ª Alteração e Consolidação Contratual

CNPJ nº 03.172.333/0001-96

CLÁUSULA 24ª – O sócio administrador **FERNANDO FRIEDERICH VOIGT**, , declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 25ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, que assinam digitalmente, para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2020.

FERNANDO FRIEDERICH VOIGT

JEFERSON ALCEU VOIGT
Procurador: FERNANDO FRIEDERICH VOIGT

TERCILIO VOIGT JUNIOR
Procurador: FERNANDO FRIEDERICH VOIGT

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2020
Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20203918223 Protocolo 203918223 de 07/07/2020 NIRE 42202676051
Nome da empresa IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 129974368965422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203918223

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 29

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
PROTOCOLO	203918223 - 07/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202676051
CNPJ 03.172.333/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020
SOB N: 20203918223

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203918223

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02012997988 - FERNANDO FRIEDERICH VOIGT

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2020
Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20203918223 Protocolo 203918223 de 07/07/2020 NIRE 42202676051
Nome da empresa IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 129974368965422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.172.333/0001-96 **MATRIZ**		**11/05/1999**

NOME EMPRESARIAL
IMUNIZADORA JARAGUA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE EMMENDOERFER	**1781**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.253-000	**JARAGUA ESQUERDO**	**JARAGUA DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3371-1614

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **13:49:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
CNPJ: 03.172.333/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:52 do dia 25/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2021.
Código de controle da certidão: **3244.C617.EB6D.8420**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 32

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.172.333/0001-96
Razão Social: IMUNIZADORA JARAGUA LTDA ME
Endereço: R JOSE EMMENDOERFER 1781 SALA 01 / NOVA BRASILIA / JARAGUA DO SUL / SC / 89253-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2020 a 23/09/2020

Certificação Número: 2020082502513071533090

Informação obtida em 11/09/2020 08:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IMUNIZADORA JARAGUA LTDA**
CNPJ/CPF: **03.172.333/0001-96**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140102595294**
Data de emissão:	**25/08/2020 13:40:18**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**24/10/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/08/2020 13:40:18

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 34

Data: 13/08/2020 13h21min

Número	Validade
32695	11/11/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

IMUNIZADORA JARAGUA LTDA CNPJ: 03172333000196

Aviso

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA MUNICIPAL	FORNECEDOR

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Endereço: Rua JOSE EMMENDOERFER, 1781 - Bairro JARAGUÁ ESQUERDO - Compl. SALA 01 - CEP 89.253-000

Código de Controle

CW2HDMSR6U839W22

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de Agosto de 2020

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMUNIZADORA JARAGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.172.333/0001-96
Certidão nº: 23144134/2020
Expedição: 11/09/2020, às 08:23:47
Validade: 09/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMUNIZADORA JARAGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.172.333/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Imunizadora Jaraguá

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 36

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA, estabelecida na Rua José Emmendoerfer, nº1781 na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº03.172.333/0001-96, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Jaraguá do Sul/SC, 18 de Setembro de 2019.

FERNANDO FRIEDERICH VOIGT
CPF 020.129.979-88
Sócio Administrador
Imunizadora Jaraguá Ltda
CNPJ 03.172.333/0001-96

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.172.333/0001-96, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Fernando Friederich Voigt, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.980.550-0 e do CPF nº 020.129.979-88, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio que seja que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário**;

2 - está ciente da proibição da contratação de pessoa jurídica nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal."

Em, 17/ 03 /2020.

FERNANDO FRIEDERICH VOIGT (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 03172333000196

Nome:

Período publicação : de ___ até ___

Data de Início Impedimento: de ___ até ___

Data de Fim Impedimento: de ___ até ___

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03172333000196!

Município de
Fls 39
CORONEL VIVIDA - PR

AUTENTICAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 49

FERNANDO FRIEDERICH VOIGT, nacionalidade brasileira, nascido em 25/10/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresario, CPF nº 020.129.979-88, carteira de identidade nº 1.980.550-0, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro Da Fonseca, 1771, Centro, Jaragua Do Sul, SC, Cep 89251702, Brasil.

JEFERSON ALCEU VOIGT, nacionalidade brasileira, nascido em 02/10/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 419.642.099-00, carteira de identidade nº 1.589.652-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Antonio Gesser, 40, Czerniewicz, Jaragua Do Sul, SC, CEP 89255470, Brasil, representado neste ato por seu **PROCURADOR FERNANDO FRIEDERICH VOIGT**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/10/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 020.129.979-88, carteira de identidade nº 1.980.550-0, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: Avenida Marechal Deodoro Da Fonseca, 1771, Centro, Jaragua do Sul, SC, CEP 89253-130 .

TERCILIO VOIGT JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 07/05/1969, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 642.042.359-72, carteira de identidade nº 1.589.669-2, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Arduino Pradi, 551, São Luis, Jaragua Do Sul, SC, CEP 89253670, BRASIL, representado neste ato por seu **PROCURADOR FERNANDO FRIEDERICH VOIGT**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/10/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 020.129.979-88, carteira de identidade nº 1.980.550-0, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: Avenida Marechal Deodoro Da Fonseca, 1771, Centro, Jaragua do Sul, SC, CEP 89251702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **IMUNIZADORA JARAGUA LTDA.,** estabelecida na **Rua José Emmendoerfer, 1781, Sala 01, Jaraguá Esquerdo Jaraguá do Sul, SC, CEP 89253-000**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42202676051** em **06/05/1999**, inscrita no CNPJ sob nº **03.172.333/0001-96**, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II – da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- **Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinfecção, imunização, higienização;**
- **Serviços de pintura de edificações em geral;**
- **Serviços de limpeza em imóveis;**
- **Aluguel de sanitários químicos;**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2020
Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20203918223 Protocolo 203918223 de 07/07/2020 NIRE 42202676051
Nome da empresa IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 129974368965422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9ESCNYwfCIMDw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02012997988-FERNANDO FRIEDERICH VOIGT

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 41

- **Serviço de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama.**
- **Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.**

CLÁUSULA 1ª – A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **FERNANDO FRIEDERICH VOIGT, de forma ISOLADA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, as atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Em vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de ser **IMUNIZADORA JARAGUA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede na **Rua José Emmendoerfer, 1781, Sala 01, Jaraguá Esquerdo Jaraguá do Sul, SC, CEP 89253-000,** podendo manter filiais, escritórios ou representantes em qualquer parte do território nacional, de acordo com os interesses sociais, cabendo à administração atribuir o respectivo destaque de capital para cada caso.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:

- **Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinfecção, imunização, higienização;**
- **Serviços de pintura de edificações em geral;**
- **Serviços de limpeza em imóveis;**
- **Aluguel de sanitários químicos;**
- **Serviço de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama.**
- **Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.**

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **01/05/1999.**

CLÁUSULA 5ª – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma abaixo:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2020
Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20203918223 Protocolo 203918223 de 07/07/2020 NIRE 42202676051
Nome da empresa IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 129974368965422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 42

IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA

5ª Alteração e Consolidação Contratual

CNPJ nº 03.172.333/0001-96

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PARTIC. %
FERNANDO FRIEDERICH VOIGT	3.334	R$3.334,00	33,34%
JEFERSON ALCEU VOIGT	3.334	R$3.334,00	33,34%
TERCILIO VOIGT JUNIOR	3.332	R$3.332,00	33,32%
TOTAL	10.000	R$10.000,00	100%

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta e venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª – As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FERNANDO FRIEDERICH VOIGT**, **de forma ISOLADA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, as atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA 10ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais exigidos em leis e regulamentos.

CLÁUSULA 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2020
Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20203918223 Protocolo 203918223 de 07/07/2020 NIRE 42202676051
Nome da empresa IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 129974368965422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Município de Fls 43 CORONEL VIDAL - PR

CLÁUSULA 14ª - O lucro líquido é distribuído de acordo com a determinação dos quotistas, obedecendo-se as normas legais vigentes, que pode ser proporcional a suas quotas ou desproporcional a suas quotas.

CLÁUSULA 15ª - Havendo prejuízo, este será compensado com reservas existentes, caso estas não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta específica para ser compensado com lucros futuros ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA 16ª - Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo número de quotas de cada um, obedecendo-se o disposto no artigo 1.010 da Lei 10.406. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembleias gerais e publicações de editais e cuja realização e quórum para votação é o estabelecido pelos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 17ª - Fica dispensada a realização de reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 18ª - Em caso de aumento de capital, terão preferência para subscrever novas quotas, os sócios que já participam da Sociedade, na proporção exata da sua participação no capital social.

CLÁUSULA 19ª - A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os demais queiram prosseguir com a Sociedade.

CLÁUSULA 20ª - A morte de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com o outro sócio. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito à quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos, que deverão ser apurados conforme estabelece a cláusula 21ª.

CLÁUSULA 21ª - Os haveres do sócio falecido ou retirante, serão apurados com base no valor do patrimônio líquido real da empresa e pagos a quem de direito, em trinta parcelas, mensais, iguais e consecutivas, corrigidas mensalmente por índice oficial, indicador de inflação, vencendo a primeira, trinta dias após o evento.

CLÁUSULA 22ª - Em caso de diminuição de capital será igual e proporcional a cada quota.

CLÁUSULA 23ª - A sociedade é regida pelo Contrato Social e nos casos omissos serão aplicadas as disposições relativas às sociedades limitadas e, de forma supletiva, na Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2020
Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20203918223 Protocolo 203918223 de 07/07/2020 NIRE 42202676051
Nome da empresa IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 129974368965422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Município de
Fls 44
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA 24ª – O sócio administrador **FERNANDO FRIEDERICH VOIGT**, , declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 25ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, que assinam digitalmente, para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2020.

FERNANDO FRIEDERICH VOIGT

JEFERSON ALCEU VOIGT
Procurador: FERNANDO FRIEDERICH VOIGT

TERCILIO VOIGT JUNIOR
Procurador: FERNANDO FRIEDERICH VOIGT

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2020
Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20203918223 Protocolo 203918223 de 07/07/2020 NIRE 42202676051
Nome da empresa IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 129974368965422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Município de
Fls 45
CORONEL VIVIDA - PR

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203918223

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
PROTOCOLO	203918223 - 07/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202676051
CNPJ 03.172.333/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020
SOB N: 20203918223

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203918223

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02012997988 - FERNANDO FRIEDERICH VOIGT

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2020
Certifico o Registro em 14/07/2020
Arquivamento 20203918223 Protocolo 203918223 de 07/07/2020 NIRE 42202676051
Nome da empresa IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 129974368965422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 46

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 03.172.333/0001-96
Data da Emissão : 25/08/2020
Hora da Emissão : 14:20:52
Código de Controle da Certidão : 3244.C617.EB6D.8420
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 25/08/2020, com validade até 21/02/2021.

Página Anterior

Município de
Fls 47
CORONEL VIVIDA - PR

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.172.333/0001-96
Razão social: IMUNIZADORA JARAGUA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/08/2020	25/08/2020 a 23/09/2020	202008250251307153309O
06/08/2020	06/08/2020 a 04/09/2020	20200806024748500841O3
18/07/2020	18/07/2020 a 16/08/2020	20200718041725917105S4
29/06/2020	29/06/2020 a 28/07/2020	20200629040420789668O7
12/03/2020	12/03/2020 a 09/07/2020	20200312033632876485G8
22/02/2020	22/02/2020 a 20/06/2020	20200222021314957134O1
03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	20200203013844625817O7
15/01/2020	15/01/2020 a 13/02/2020	20200115035228997073O4
26/12/2019	26/12/2019 a 24/01/2020	201912260159143605O545
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	20191207023305950489O7
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	201911151757182259737S
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	201910250156488082566S
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	201910060101588573847S
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	201909170212530781270S
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	201908290214113438650S
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	201908100155018289550S
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	201907220053075872488S
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	201907030149021410511S
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	201906140139050630840S
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	201905260059302508953S
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	201905070217349286218O
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	201904180207231148260S
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	201904180154035138635S
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	201903300153226062315O
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	201903110059039916802S
20/02/2019	20/02/2019 a 21/03/2019	201902200153390345069S
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	201902010136405163044S
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	201901130053524578390S
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	201812250135290565308O
06/12/2018	06/12/2018 a 04/01/2019	201812060133033927279S
17/11/2018	17/11/2018 a 16/12/2018	201811170225552438288G

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
29/10/2018	29/10/2018 a 27/11/2018	201810290308345434537
10/10/2018	10/10/2018 a 08/11/2018	20181010015806584854O7
21/09/2018	21/09/2018 a 20/10/2018	201809210203538080O759
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Município de
Fls 48
CORONEL VIVIDA - PR

Resultado da consulta em 11/09/2020 13:41:49

Voltar

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 49

AT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **Anônimo** no servidor **PE2**

Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

200140102595294

Informação

- A certidão de débitos fiscais é autentica e está dentro da validade.

Identificação

03.172.333/0001-96

Nome/Nome Empresarial

IMUNIZADORA JARAGUA LTDA

Tipo

Negativa

Data de emissão

25/08/2020 13:40:18

Data de validade

24/10/2020 13:40:18

Baixar segunda via | Voltar

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 50

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IMUNIZADORA JARAGUA LTDA**
CNPJ/CPF: **03.172.333/0001-96**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140102595294**
Data de emissão:	**25/08/2020 13:40:18**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**24/10/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/09/2020 14:00:17

Município de Jaraguá do Sul

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Consultar a validação de documentos

Atenção: informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

Código de controle

CW2HDMSR6U839W22

Documento dentro do prazo de validade.

Validação do Documento

Tipo do documento:	Certidão positiva com efeito de negativa
Código de controle:	CW2HDMSR6U839W22
Data da emissão:	13/08/2020 13:21:31
Válido até:	11/11/2020
Contribuinte:	IMUNIZADORA JARAGUA LTDA
Nome fantasia:	
CNPJ:	03.172.333/0001-96
Endereço:	JOSE EMMENDOERFER, 1781
Bairro:	JARAGUÁ ESQUERDO
Cidade:	Jaraguá do Sul
CEP:	89.253-000
UF:	SC

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 52

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMUNIZADORA JARAGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.172.333/0001-96
Certidão nº: 23144134/2020
Expedição: 11/09/2020, às 08:23:47
Validade: 09/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMUNIZADORA JARAGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.172.333/0001-96, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município
Fls 53
CORONEL VIVIDA - PR.

OFÍCIO Nº 637/2020

PROTOCOLO Nº 54.044/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 11.09.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 501/2020 da Secretaria Municipal de Saúde expedido pelo Sra. Andreia Aparecida da Silva, a qual requer à contratação da empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.172.333/0001-96 para o fornecimento de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e espaços públicos, conforme termo de referência. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta de contrato se for o caso;
3. Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, na Edição nº 7548, em 04 e 05 de Janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, na Edição nº 0369, em 06 de Janeiro de 2020.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 54

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 55

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.556-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-6
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações publicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.556-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-6
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTO**, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6703, de 02/01/2020

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2020**.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida

II – destinadas aos pagamentos:

a) – as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do **superávit financeiro do exercício de 2019**, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2020**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 02 de janeiro de 2020

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Ademir Antonio Aziliero
CRC/PR 025365/O-9

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 199/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara"**. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 200/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFETI)**. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 201/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz**. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020 respectivamente conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 202/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu**. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 203/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pe. Eduardo Machado**. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa Sudopav Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 26.499.436/0001-50, com o valor global de R$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 283/2019/GP, Tomada de Preços nº 14/2019, Processo nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 - 6384. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito, Rodrigo Siliprandi - Representante Legal.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº016/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 61.609,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, chimarródromo, portal, chafariz, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:

LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00: VALOR GLOBAL R$ 2.738.841,14 (dois milhão, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

2º LUGAR - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19: VALOR GLOBAL R$ 3.134.856,70 (três milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Saudade do Iguaçu 03 de janeiro de 2020

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Biguá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.968,43 m²; Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m²; e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3F Fogões, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:

LOTE 01: 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20: VALOR GLOBAL R$ 1.412.515,43 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

2º LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62: VALOR GLOBAL R$ 1.642.278,09 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos)

LOTE 02: 1º LUGAR - PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, CNPJ Nº 77.739.290/0001-14: VALOR GLOBAL R$ 683.700,14 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quatorze centavos)

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 66 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1022/2019, no valor de R$ 450.000,00

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1023/2019, no valor de R$ 850.000,00

DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1024/2019, no valor de R$ 680.690,52.

DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração dos membros do conselho tutelar tendo em vista o final de mandato em 08/01/2020

DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do conselho tutelar com mandato de 09/01/2020 à 08/01/2024.

PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Institui Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2020.

PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.

PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para pregão eletrônico.

PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Designação servidor Municipal como gestor de convênio para aquisição de máquinas e equipamentos

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 03 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Tupi, 4151, Pato Branco – PR; comunica o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019

DATA: 30/10/19 ABERTURA: 02/12/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 06 de janeiro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Dados: 2020.01.03 17:51:21 -03'00'

Município de Coronel Vivida - PR Fls 6

Sumário

Executivo 01
Portarias 01
Licitações 02
Contratos 03
Outros Atos 03
Decretos 03
Resoluções 10

Executivo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
[illegible]es Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 57

OFÍCIO Nº 135/2020

PROTOCOLO Nº 54.044/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 14.09.2020

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.172.333/0001-96 para prestação de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos, com base no termo de referência, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.122.0019.2.129	3.3.90.39.99.99	1019	5348

Declaro que os recursos para execução do objeto desta dispensa de licitação são oriundos de repasses fundo a fundo do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia de importância internacional - COVID-19, conforme Portaria 1666/2020. Os recursos já estão disponíveis na conta corrente 624008-4, da Caixa Econômica Federal – Fonte 1019.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 58

OFÍCIO Nº 141/2020

PROTOCOLO Nº 54.044/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 14.09.2020

Após aprovada a contratação pela Autoridade Competente, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos Municipais nº 6.752/2020 e 6.767/2020, encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do contrato e documentos para o processo de dispensa de licitação, referente a contratação da empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.172.333/0001-96 para prestação de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos, com base no termo de referência e demais documentos em anexo.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 59

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini,** inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Andreia Aparecida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 033.040.339-71 e RG nº 6.288.864-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA**, estabelecida na Rua José Emmendoerfer, 1781 – Jaraguá Esquerdo, na cidade de Jaraguá do Sul (89.253-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.172.333/0001-96, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Fernando Friederich Voigt,** inscrito no CPF sob o nº 020.129.979-88 e RG nº 1.980.550-0, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 6.752/2020 e 6.767/2020 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) DE RUAS E LOCAIS PÚBLICOS, conforme Termo de Referência, ANEXO I a este",** de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	30	HR	21003	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CAMINHÃO PIPA E NEBULIZADORES	650,00	19.500,00

1.1. O serviço de sanitização de ruas deverá ser realizado com caminhão sanitizante.
1.2. A empresa vencedora deverá utilizar produto à base de quaternário de amônio.
1.3. Correrá por conta da contratada o fornecimento de EPIs compatíveis com os produtos desinfetantes em uso para seus profissionais.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº xx/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx a xxxx de 2020 a xx de xxxx de 2021,** para a execução dos serviços, sendo executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 60

particular.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário/hora de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando para este a quantia de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS
Dos prazos, das condições e dos locais estão fixados detalhadamente no item IV do Termo de Referência – Anexo I do presente contrato e dispensa e devem ser rigorosamente observados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no termo de referência e dispensa, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES
Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.
Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.
Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO
Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.
Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Dispensa.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 61

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços executados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente contratação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente contratação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sétimo: Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada item, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente contratação.

Parágrafo oitavo: Os serviços executados deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de serviço/empenho e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a dispensa de licitação, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo primeiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo segundo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo terceiro: Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços prestados.

Parágrafo décimo quarto: Cumprir com as demais obrigações constantes da dispensa de licitação, termo de referência, anexos e contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar o fornecimento e a execução do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.
Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.
Parágrafo sétimo: Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
Parágrafo nono: O Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela pratica de todos os atos de controle do contrato.
Parágrafo décimo: **Cumprir com as demais obrigações constantes na dispensa de licitação, termo de referência, anexos e contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.
Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
Parágrafo quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**
Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.
Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.
Parágrafo oitavo: A execução do objeto deste contrato será custeada com recursos específicos da área da saúde, conforme Anexo I do termo de referência, sendo os incentivos financeiros:

I- Incentivo Financeiro para Custeio de Ações de Enfrentamento do Covid – 19, repasse do PODER JUDICIÁRIO, Resolução SESA nº 705/2020, conta 56-1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.122.0019.2.129	3.3.90.39.99.99	1019	5348

Parágrafo segundo: Os recursos para execução do objeto desta dispensa de licitação são oriundos de repasses fundo a fundo do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia de importância internacional - COVID-19, conforme Portaria 1666/2020. Os recursos já estão disponíveis na conta corrente 624008-4, da Caixa Econômica Federal – Fonte 1019.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 63

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da empresa contratada e a empresa contratada obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta contratação, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços executados e, ainda, aplicar multa, caso a empresa contratada desobedeça quaisquer das especificações estabelecidas neste contrato e termo de referência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da empresa contratada, decorrente de obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da realização do serviço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão desta contratação à Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, e o Servidor Municipal Sr. Miguel Ângelo Machado Carli, nomeado através do Decreto n°6.836 de 27 de Maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços e/ou produtos considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo sexto: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: A empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a dispensa,

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 64

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do mesmo.

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer cláusula deste contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

a)O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo quarto: As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

I -Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 65

apuração de alegações de prática prevista, deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Andreia Aparecida da Silva	Fernando Friederich Voigt
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Imunizadora Jaraguá Ltda
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Município de Fls CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) DE RUAS E LOCAIS PÚBLICOS,** através de dispensa de licitação, conforme especificações, quantidade e exigências abaixo.

II – JUSTIFICATIVA

Tal solicitação faz-se necessária para suprir a necessidade pública, proporcionando maior segurança aos munícipes, devido ao surgimento e majoração de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, visando à prevenção, controle e combate do vírus. Tendo em consideração os decretos municipais nº 6.752/2020 e nº 6.767/2020 e lei federal nº 13.979/2020, que declaram situação de emergência e preveem medidas de enfrentamento à doença causada pelo Sars-Cov-2.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Das especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	30	HR	21003	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CAMINHÃO PIPA E NEBULIZADORES	650,00	19.500,00

3.2. O serviço de sanitização de ruas deverá ser realizado com caminhão sanitizante.

3.3. A empresa vencedora deverá utilizar produto à base de quaternário de amônio.

3.4. Correrá por conta da contratada o fornecimento de EPIs compatíveis com os produtos desinfetantes em uso para seus profissionais.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS

4.1. O serviço, objeto deste termo, deverá ser realizado após recebimento de Nota de Empenho, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O serviço, objeto deste Termo deverá ser realizado conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem e alimentação decorrentes do fornecimento nos dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal.

4.3. O Serviço, objeto deste termo, deverá ser realizado nos locais pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal.

4.4. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e atender ao disposto nas orientações repassadas pela ANVISA para desinfecção de ambientes.

4.5. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento dos serviços prestados, que esteja em desconformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, a empresa vencedora

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 67

deverá efetuar nova sanitização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. A empresa vencedora deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos e métodos utilizados na desinfecção, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço e produto que não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, ou que seja considerado inadequado.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

5.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

5.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

5.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

5.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.

5.8 A execução do objeto deste contrato será custeada com recursos específicos da área da saúde, conforme Anexo I do termo de referência, sendo os incentivos financeiros:

5.8.1. Incentivo Financeiro para Custeio de Ações de Enfrentamento do Covid – 19, repasse do PODER JUDICIÁRIO, Resolução SESA nº 705/2020, conta 56-1.

VI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da empresa contratada e a empresa contratada obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta contratação, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização dos serviços ora contratados.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 68

6.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços executados e, ainda, aplicar multa, caso a empresa contratada desobedeça quaisquer das especificações estabelecidas neste contrato e termo de referência.

6.3. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da empresa contratada, decorrente de obrigações assumidas.

6.4. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da realização do serviço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.5. Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão desta contratação à Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas.

6.6. A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, e o Servidor Municipal Sr. Miguel Ângelo Machado Carli, nomeado através do Decreto n°6.836 de 27 de Maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

6.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços e/ou produtos considerados inadequados.

VII – RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Que venha satisfazer a necessidade pública deste município com qualidade e segurança.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Andreia Aparecida da Silva	Fernando Friederich Voigt
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Imunizadora Jaraguá Ltda
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Município de
Fls 69
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviço de sanitização e desinfeção das ruas para combate à calamidade gerada pelo COVID-19. Análise jurídica.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para serviço de sanitização e desinfecção das ruas para combate à calamidade gerada pelo COVID-19.

2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

a) Ofício Interno nº 501/2020 da Secretária Municipal de Saúde, termo de referência, aviso de recebimento de cotações e publicações, cotações, mapa comparativo, requisição de compras e demais documentos da empresa fls. 02/52;

b) Ofício nº 637/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 53;

c) Portaria nº 002/2020 e publicações (fls. 54/56)

d) Ofício nº 135/2020 - indicação de dotação orçamentária - fl. 57;

e) Ofício nº 141/2020 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos do procedimento e minuta do edital - fl. 58;

f) Minuta do edital e anexos - fls. 59/68.

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

Município de
Fls 10
CORONEL VIVIDA - PR

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

6. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

7. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

> *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

8. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses de dispensa, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

9. O setor solicitante justifica a necessidade no termo de referência, sendo que consta o visto da Autoridade Superior no referido documento - vide fl. 05.

10. Nota-se que a dispensa de licitação encontra albergue no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que assim dispõe: *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).*

Município de
Fls 71
CORONEL VIVIDA - PR

11. Ainda, observe-se que devem ser cumpridos os ditames legais da novel legislação, notadamente o disposto no §2º do referido dispositivo, que estabelece que *"Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."*, assim como as diretrizes constantes na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do GEPATRIA.

12. Ressalta que a circunstância de dispensar a licitação deve ser absolutamente excepcional, devendo ser averiguada a sua real imprescindibilidade, sob pena de inafastabilidade do procedimento licitatório.

13. Assevera-se que a possibilidade de contratação direta em razão do Coronavírus deve se adequar especificamente às situações de combate da pandemia, de forma cautelosa e devidamente justificada, tendo por escopo o atendimento de situação de saúde pública ocasionada pela calamidade.

14. Desse modo, incumbe ao setor solicitante demonstrar o preenchimento integral dos requisitos legais previstos.

15. Superadas as ponderações retro, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente.

16. Observa-se o preço foi baseado em apenas dois orçamentos coletados com empresas do ramo - vide fl. 16, sendo inarredável do dever se verificar se os mesmos estão em consonância com o valor de mercado, mediante a consulta em referenciais de preços de outros locais onde o serviço já foi contratado, razão pela qual se orienta seja ampliada a base de pesquisa de preços, observando-se no que couber o Decreto Municipal nº 6529/2019.

17. O feito foi instruído com minuta contratual, o qual se entende que está de acordo com as exigências legais.

18. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

19. Ante o exposto, entende esta Procuradoria:

a) Seja observado o contido neste parecer;

Município de
Fls 12
CORONEL VIVIDA - PR

b) Sejam rigorosamente seguidas as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.797/2020, na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do GEPATRIA, caso opte pelo prosseguimento de dispensa de licitação ou realizada as devidas adequações do procedimento para realização de licitação;

c) Caso optado pelo prosseguimento da contratação direta, com o cumprimento de todos os ditames normativos, seja a mesma realizada exclusivamente para o combate da pandemia do Coronavírus;

d) Seja verificado se a cotação de preços foi feita de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado da contratação e se observa o princípio da economicidade, observando-se o item 16.

21. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

22. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA GREGOLIN GUGIK

Assinado de forma digital por PRICILA GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.09.15 10:16:59 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

Município de
Fls 123
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 89/2020
PROCESSO Nº 57/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 14/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG sob nº 4573515-0/PR, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Emmendoerfer, nº 1781, sala 01, Bairro Jaraguá Esquerdo, Cep 89253-000, Jaraguá do Sul – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.172.333/0001-96, neste ato representada por **Fernando Freiderich Voigt,** portador da cédula de identidade RG nº 1.980.550-0 e inscrito no CPF nº 020.129.979-88.

OBJETO: Contratação de empresa de sanitização para aplicação de produto formulado, com o fornecimento deste, para higienização e desinfecção de contaminação, a serem definidos pela Secretaria de Saúde no combate ao COVID – 19, conforme decretos municipais nº 3.642 e 3.643.

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa de sanitização para aplicação de produto formulado, com o fornecimento deste, para higienização e desinfecção de pontos com potencialidades de contaminação, a serem definidos pela secretaria de saúde no combate ao COVID – 19, conforme Decretos Municipais nº 3.642 e 3.643.	HORA	10	490,00	4.900,00
Total R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)					

FISCAL DO CONTRATO: Enfermeira Marília Cristina Forest, CPF nº 058.466.159-29, matrícula 3205451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: 261 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 00303.100303.01.02.00.00.

VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada, na sede do contratante, acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhista.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato ou a conclusão do novo processo licitatório com o objeto respectivo, o que ocorrer antes, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.

Licitações.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 14

PROPOSTA

IMUNIZADORA JARAGUA LTDA - EPP

029316
Data 13/04/2020

Imunizadora Jaraguá

CNPJ 03172333000196
Inscrição Municipal 22159
Inscrição Estadual ISENTO
RUA JOSE EMMENDOERFER, 1781 - 89253-000
(47) 3371-1558 - JARAGUA DO SUL/SC/SC

Cliente:	MUNICIPIO DE PALMAS	**Fantasia:**	PALMAS PREFEITURA		
End.Nº:	AV CLEVELANDIA, 521 - CENTRO			**Cidade/UF:**	PALMAS/PR
Contato:	FABÍOLA (46) 99924-2513	**Telefone:**	(46) 8412-6610 SOLANGE		
e-mail:	rhsaude@pmp.pr.gov.br				
Ponto de Referência:					

Prezado Cliente, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, conforme as especificações abaixo:

Descrição
Atividade: **Praga Alvo:** DESINFECÇÃO

Observações Específicas:

Prezados
Viemos por meio deste apresentar proposta comercial
De antemão salientamos nosso esforço e empatia para que todos os trabalhos sejam realizados com maior agilidade, e qualidade quanto o momento necessita sem esquecer do preço justo como veremos abaixo.

APLICAÇÃO DE BACTERICIDA SANITIZANTE:
Utilizando-se de caminhões com equipamento de Hidro jateamento equipados com bombas de alta de pressão possibilitando maior vasão e alcance dos jatos e com reservatórios de água de 3.000 e 5.000 litros, será feita a dispersão do saneante bactericida Combacter 800 (ficha técnica anexa), conforme especificações do fabricante.
O investimento contempla a utilização do caminhão equipado conforme supramencionado, o motorista do mesmo, a mão de obra de 2 técnico por caminhão e todo bactericida utilizado no processo de aplicação.

Investimento:
Aplicação de Bactericida Sanitizante: R$ 490,00/h (quatrocentos e noventa reais) por hora. Fechado 10 horas de serviço

Forma de pagamento: Boleto e nota fiscal.

Observações Gerais:

Prazo Pagamento: 30 DIAS **Valor dos Serviços:** 4.900,00
Validade: / /

Concordamos com os termos e condições do presente pedido, inclusive com as Observações Específicas e Gerais.

IMUNIZADORA JARAGUA LTDA - EPP

Assinatura do Cliente

JACIARA KAMMERS

Município de Fls 15 CORONEL VIVIDA - PR

Imunizadora Jaraguá

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA – PR
CNPJ: 04.326.257/0001-99
Rua: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1299
Bairro: Centro – Bituruna – PR
E-mail: josmarguizs@yahoo.com.br
Contato: Josmar Fone: (42) 9964 5941

Salientamos o nosso esforço e empatia para que todos os trabalhos sejam realizados com maior agilidade e qualidade quanto o momento necessita, sem esquecer do preço justo como veremos abaixo.

SANITIZAÇÃO / APLICAÇÃO DE BACTERICIDA SANITIZANTE

É um processo em diversos ambientes públicos, áreas externas e internas com grande circulação de pessoas.
O objetivo é reduzir à níveis seguros os microrganismos críticos para saúde pública. São eles fungos, bactérias e alguns vírus, como o coronavírus. O processo é o mesmo que parte da Europa está adotando. No Brasil, Jaraguá do Sul é a primeira cidade a anunciar a medida.

Utilizando-se de caminhões com equipamento de Hidro jateamento equipados com bombas de alta de pressão possibilitando maior vasão e alcance dos jatos e com reservatórios de água de 3.000 e 5.000 litros, será feita a dispersão do saneante bactericida Combacter 800 (Ficha Técnica anexa), conforme especificações do fabricante.

A sua aplicação tem ação preventiva e de choque, pois combate o vírus que terá naquele local e momento, após a liberação para circulação poderá haver contaminação por alguma pessoa infectada.

Investimento:
Desinfecção / Aplicação de Bactericida Sanitizante: R$ 490,00/h (quatrocentos e noventa reais) por hora.
Valor Deslocamento: R$ 200,00 (duzentos reais)
Previsão de horas: 10h
Forma de pagamento: Boleto e Nota fiscal
Prazo pagamento: 30 dias

O investimento contempla a utilização do caminhão equipado conforme supramencionado, o motorista do mesmo, a mão de obra com 2 técnicos por caminhão e todo produto utilizado no processo da aplicação.

Considerações: Fornecer a água da rede de saneamento para realizar a diluição do produto no caminhão e alimentação da equipe de técnicos, devido ao atual cenário brasileiro.

Atenciosamente,

Heloísa Floriano
Gestora de Qualidade
(47)3371-1558
qualidade@imunizadorajaragua.com.br
www.imunizadorajaragua.com.br

Imunizadora Jaraguá
DESDE 1975
CONTROLE DE PRAGAS - DESENTUPIDORA - LOCAÇÕES

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 16

OFÍCIO Nº 647/2020

PROTOCOLO Nº 54.044/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 16.09.2020

Considerando as informações e parecer contido nos autos do presente processo AUTORIZO a dispensa de licitação, que tem por objeto contratação da empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.172.333/0001-96 para prestação de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos, com base no termo de referência e demais documentos em anexo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, Lei Federal nº13.979/2020 e alterações e no disposto no Decreto Municipal nº 6.752/2020 o qual decreta a situação de emergência no Município de Coronel Vivida e define medias de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida - PR
Fls

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93 e subsequentes alterações e Lei Federal nº 13.979/20 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93:	4. PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2020
Departamento de Saúde	16.09.2020	Artigo 24, Inciso IV	

5. OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos, visando a prevenção, controle e combate ao novo CORONAVÍRUS, com base no termo de referência e demais documentos em anexo.

6. INSTRUMENTO A EMITIR	7. FORNECEDOR
(X) CONTRATO	(X) NÃO CADASTRADO

8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
Ofício solicitando a contratação; termo de referência; aviso de recebimento de cotações e publicações; orçamentos; mapa comparativo; requisição; documentos da empresa: Contrato Social, CNPJ, Certidões: Federal, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhista, declarações; consulta impedidos de licitar TCE/PR e demais.	Obrigações, conforme contrato e termo de referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO
A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no Inciso IV consta à possibilidade de ser dispensada a licitação nos casos de emergência e calamidade pública; do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e alterações e do disposto no Decreto Municipal nº 6.752/2020 o qual decreta a situação de emergência no Município de Coronel Vivida e define medias de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), considerando, a justificativa apresentada através do ofício nº 501/2020 e termo de referência em anexo, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA
A empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA foi a única que manteve interesse em contratar com o Município de Coronel Vivida, sendo que, o Município publicou o aviso de recebimento de cotações de preços para que as empresas que assim desejassem, enviassem os seus preços; também, foi solicitado orçamento a 05 empresas via e-mail; buscou-se então, contratos de objeto igual, sendo anexado ao processo o Contrato nº 89/2020 do Município de Palmas-PR junto a proposta e a proposta apresentada ao Município de Bituruna-PR. Foi solicitado os documentos a empresa, a qual apresentou-os, estando esta, apta a execução dos serviços.

12. JUSTIFICATIVA DO VALOR
Considerando o valor apresentado e pesquisas, o valor a ser pago está dentro dos padrões do mercado, de acordo com o mapa comparativo em anexo ao processo, contrato do município de Palmas-PR e proposta do Município de Bituruna-PR.

13. EMPRESA CONTRATADA	14. PRAZO DE EXECUÇÃO	15. PRAZO DE VIGÊNCIA
IMUNIZADORA JARAGUA LTDA **CNPJ Nº 03.172.333/0001-96**	Conforme termo de referência e solicitação do Departamento de Saúde	180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93

16. VALOR A SER PAGO
Pela execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.122.0019.2.129	3.3.90.39.99.99	1019	5348

17. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
De acordo, dispensado se a licitação.

DATA:16.09.2020 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

18. PROCESSO	19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
(X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 16.09.2020 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 125/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, assessora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa contratação da empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.172.333/0001-96 para prestação de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos, com base no termo de referência e demais documentos em anexo, pelo valor total R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Município de Fls 19 CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 125/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, assessora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa contratação da empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.172.333/0001-96 para prestação de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos, com base no termo de referência e demais documentos em anexo, pelo valor total R$ 19.500,00. Prazo de vigência: 180 dias. Publique-se. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 80

ALTERAÇÕES MINUTA DE CONTRATO EM RELAÇÃO AO CONTRATO

Considerando o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual fundamenta essa contratação, faz-se necessária a adequação do contrato em relação a minuta, acrescentando considerações sobre o valor obtido contratado, conforme segue:

NA MINUTA DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de ~~12 (doze) meses~~, **de xx a xxxx de 2020 a xx de xxxx de 2021,** para a execução dos serviços, sendo executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: ~~Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.~~

NO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, **de 16 a setembro de 2020 a 14 de março de 2021,** para a execução dos serviços, sendo executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: Os prazos de execução e de vigência NÃO poderão ser prorrogados, tendo por fundamento no que couber as disposições contida no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

NA MINUTA DO CONTRATO:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário/hora de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando para este a quantia de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

NO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário/hora* de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando para este a quantia de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**No valor unitário/hora esta incluso o valor de deslocamento da contratada, conforme orçamento apresentado.*

** Considerando: Valor da hora de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e Valor de deslocamento de R$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que, UMA aplicação de sanitizante, demanda de 05 horas, temos: 30 horas contratadas divididas por 05 horas = 06 aplicações que demandam de 06 deslocamentos, portanto (R$ 490,00 x 30horas = R$ 14.700,00) + (R$ 800,00 x 6 = R$ 4.800,00) = R$ 19.500,00 divididos por 06 deslocamentos = R$ 650,00 unitário/hora.*

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 81

NA MINUTA DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
~~Parágrafo sexto: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.~~
(EXCLUI-SE ESSE PARÁGRAFO)

NA MINUTA DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES
Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, ~~e não ocorrendo o acordo de prorrogação.~~

NO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES
Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7725| Pato Branco , 17 de setembro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

" SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Turim Fertilizantes Planalto LTDA, CNPJ 24.121.710.0001/38torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo instalada na Avenida Rio Grande do Sul. 439 no centro de Planalto - PR. "

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Assembleia Geral Ordinária

O **INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 87, Pato Branco - Paraná, **FAZ SABER** aos associados da referida empresa que no dia **29 de setembro de 2020**, às **18h15min**, em primeira convocação com 2/3 dos associados aptos a votar e **19h15m horas** em segunda convocação com o mínimo de 10 membros associados aptos a votar. O local da A.G.O. será presencial no Auditório do Hospital São Lucas de Pato Branco e também por videoconferência através de aplicativo, com a seguinte pauta: **A) Eleição Conselho Fiscal B) Eleição Conselho de administração C) Eleição direção executiva e D) Outros assuntos.**

Dr. João Petry
Diretor Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Miguel Brandelero e Outros torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para atividade de Avicultura de Corte instalada na estrada Pioneiro Sadi Pedro Viganó - Zona Rural de Pato Branco/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Miguel Brendelero e Outros torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença Simplificada para atividade de Avicultura de Corte implantada na estrada Pioneiro Sadi Pedro Viganó - Zona Rural de Pato Branco/PR.

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

Ata da Reunião da Comissão de Licitação para a análise do Processo Licitatório nº 13/2020, Modalidade Dispensa nº 03/2020.

Aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão permanente de licitação, nomeados pela Portaria 15/2020 sendo: a Presidente da comissão Sra. Alexandria de Andrade portadora do RG nº 7.882.213-9-SESP/PR e CPF: 053.654.209-00, como membros: o Sr. Marcos Roberto Carneiro Terencio portador do RG nº 5.816.875-0-SESP/PR e CPF.819.841.119-49 e a Sra. Rosenilda de Fátima Rugenski portadora do RG nº 7.918.917-0-SESP/PR e CPF: 027.422.149-76, para proceder ao registro da Dispensa de Licitação com objetivo de: compra, confecção e instalação de conjuntos de adesivos para as portas, para a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo. Os objetos acima citados foram adjudicados em favor da empresa: **Ribas e Iaguszeski LTDA**, CNPJ Nº 05.926.775/0001-06 escolhida por ter sido a empresa que apresentou o menor valor global, sendo assim, adjudicando no valor de R$ 1.707,50 (Hum mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata e assinada por todos os presentes.

Alexandria de Andrade
Presidente da Comissão de Licitação

Marcos Roberto Carneiro Terencio
Membro da Comissão de Licitação.

Rosenilda de Fátima Rugenski
Membro da Comissão de Licitação

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: POSSOLI CAMINHÕES LTDA – R$ 358.890,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
Contratada: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 04.640.295/0002-00**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 17 de SETEMBRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 – Centro

Palmas – Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE

O Exmo. Senhor MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, **RATIFICA** os atos da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 16/2020, que declarou **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de Maio de 1998, face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, como segue.

Dispensa nº 03/2020

Favorecido	CNPJ/CPF	Valor R$
Ribas e Iaguszeski LTDA	05.926.775/0001-06	1.707,50

Objeto: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – 01.01.1.100.3.3.1039.00.00.00.00.1001- COMPRA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE ADESIVOS PARA AS PORTAS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR.**

Data: **16 de Setembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE.

Palmas-PR, 16 de Setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, com abertura em 16 de Setembro de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 058/2020 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 071/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 19.648.496/0001-32: LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 11.200,00 perfazendo um total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Saudade do Iguaçu, 16 de Setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, com abertura em 16 de Setembro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 19.648.496/0001-32: LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 11.200,00 perfazendo um total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Saudade do Iguaçu, 16 de Setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 147/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de motos zero quilometro novas/2020, notebooks e televisores, para premiação do Programa Bom Contribuinte e Produtor com Sorte de acordo com a Lei 307/2005 e Decreto 111/2020 e para doação a Associação Comercial do Município de acordo com a Lei 1357/2020, conforme descrição mínima em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 29 de setembro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
515	ANA PAULA SANGALETTI	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO – EDITAL 057/2016	15/09/2020

A publicação na integra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 17 de setembro de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020– PMR
RESULTADO DE JULGAMENTO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 – PMR. Cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- Em razão de nenhuma empresa ter apresentado proposta a Pregoeira declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 15 de setembro de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – PMR
RESULTADO DE JULGAMENTO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – PMR. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO ELETRÔNICO TELEVISÃO LED 41 POLEGADAS, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- Em razão de não haver nenhuma proposta cadastrada, a Pregoeira declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 16 de setembro de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 064/2018)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliana Cobalchini da Silva.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado para mais 12 meses, sendo que a execução permanece suspensa pelo mesmo período a que se refere o Termo de Suspensão de 31 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 16 de setembro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

CONVITE

Audiência Pública – 2020, contemplando:

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020;
e
Elaboração da ferramenta de planejamento:

- LOA - Lei Orçamentária Anual, para 2021

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Município de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Lessir Canan Bortoli, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020, e sugestões para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2021, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 16:00 horas do dia 30 de setembro de 2020, na Sala de Reuniões do Paço Municipal.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 14 de setembro de 2020.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 515
[illegible]
FISCAL DE TRIBUTOS

Nome
Ana Paula Sangaletti

[illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO [illegible]
[illegible]
FISCAL DE TRIBUTOS

Nº INSC.	NOME	CLASS.
[illegible]	Ana Paula Sangaletti	[illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
Despacho do Prefeito Municipal, Processo Licitatório nº 125/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, assessora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa contratação da empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.172.333/0001-96 para prestação de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos, com base no termo de referência e demais documentos em anexo, pelo valor total R$ 19.500,00. Prazo de vigência: 180 dias. Publique-se. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2020, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO nº 96/2020 – Dispensa de Licitação nº 08/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA, CNPJ nº 03.172.333/0001-96. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos, conforme termo de referência, ANEXO I a este. Valor total R$ 19.500,00. Prazo de vigência: 180 dias. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Quinta-Feira, 17 de Setembro de 2020 Ano III – Edição Nº 0547

Município de Coronel Vivida - PR Fls 83

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Dados: 2020.09.16 17:09:06 -03'00'

Sumário

Executivo 01
LEIS 01
DECRETOS 01
Resoluções 01
Licitações 01
Contratos 02
Outros Atos 02

Executivo

LEIS

LEI N.º 3019/2020, de 16 de setembro de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte imóvel:
I – Chácara (suburbana) nº 456, do Núcleo Barro Preto, anexada à urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo uma área de 21.651,68 m² (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e um vírgula sessenta e oito metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis sob o nº 20.714/01F, sem benfeitorias, de propriedade de E.M.P. Pigosso & Cia Ltda.
§ 1º – O valor atribuído ao imóvel identificado no caput é de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão designada pela Portaria nº 009/2020.
§ 2º–O imóvel acima será destinado a implantação de projeto habitacional de moradia popular.
Art. 2º) – Para cobertura das despesas com a aquisição do imóvel, objeto desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:
0800 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
0803 – Fundo de Habitação
0801.16.482.0030.1.049–Habitação
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte de recursos: 501
Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod341261

DECRETOS

DECRETO Nº 7405, de 16 de setembro de 2020.

Súmula: Nomeia Grupo Técnico Permanente
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal que instituiu o Plano Diretor Municipal, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 que estabelece as diretrizes da Política Urbana;
Considerando a Lei Estadual nº 15.229 de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual.
DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Grupo Técnico Permanente na estrutura Administrativa Municipal. com atribuições constantes na legislação referente o Plano Diretor Municipal.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Grupo Técnico Permanente:
I – Euclides Luiz Weiss – Engenheiro Civil;
II – Pricila Gregolin Gugik – Procuradoria Municipal;
III – Jean Felipe Miecoanski – Engenheiro Civil.
Art. 3º. O mandato dos membros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6673/2020.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2020.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se,
Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração

Cod341298

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 089/2020, de 14 de agosto de 2020.

Autoriza o Presidente do Consórcio a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual–PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO, e do Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum–PLACIC, para o exercício financeiro de 2020.
Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.
Art. 1º–Fica o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, Resolução nº 56/2017, de 20/07/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Resolução nº 78/2019, de 03/10/2019, e do Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum – PLACIC, Resolução nº 079/2019, de 03/10/2019, no valor de R$ 217,41 (duzentos e dezessete reais, e quarenta e um centavos) para o Exercício Financeiro de 2020, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200 0201 267820002.2.002 339093.00	Divisão de infraestrutura e desenvolvimento Administração de Infraestrutura Atender as despesas no que concerne à Administração da Infraestrutura Rural Restituições (Devolução de Saldo de Convênio + Rendimentos em Aplicações Financeiras)	FONTE: 704 CONVENIO Nº 868597/2018 -SDR/MI-ROLO COMPACATDOR	217,41
TOTAL ..... R$			217,41

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação PARCIAL de dotação orçamentária para 2020, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200 0201 267820002.2.002 339039.00 (33)	Divisão de infraestrutura e desenvolvimento Administração de Infraestrutura Atender as despesas no que concerne à Administração da Infraestrutura Rural Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	FONTE: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizado)	217,41
TOTAL ..... R$			217,41

Art. 3º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.
Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio
Registre-se e Publique-se - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista – CRC 25.365

Cod341271

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 125/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, assessora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa contratação da empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.172.333/0001-96 para prestação de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos, com base no termo de referência e demais documentos em anexo, pelo valor total R$ 19.500,00. Prazo de vigência: 180 dias. Publique-se. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. CONTRATO nº 96/2020 – Dispensa de Licitação nº 08/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA, CNPJ nº 03.172.333/0001-96. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos, conforme termo de referência, ANEXO I a este. Valor total R$ 19.500,00. Prazo de vigência: 180 dias. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod341259

AVISO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA-PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, FUNSAÚDE ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 034/2018. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de setembro de 2020 até às 14h00min do dia 30 de setembro de 2020. Abertura das propostas após às 14h00min do dia 30 de setembro de 2020. Início da disputa de preços às 15h00min do dia 30 de setembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 126.641.67. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-1344. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2020. Fernanda Aline Trombeta Barrili, Presidente da CPL.

Cod341282